



CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

“Manutenção de equipamentos infantis em espaços de jogo e recreio e de equipamentos de *fitness* ao ar livre instalados em 71 espaços, escolares e públicos, do Município de Santarém”



ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Manutenção de equipamentos infantis em espaços de jogo e recreio e de equipamentos de *fitness* ao ar livre instalados em 71 espaços, escolares e públicos, do Município de Santarém

CAPÍTULO I	04
Disposições gerais	04
Cláusula 1. ^a – Objeto	04
Cláusula 2. ^a – Local da prestação de serviços	04
Cláusula 3. ^a – Contrato	05
Cláusula 4. ^a – Prazo de vigência	05
CAPÍTULO II	06
Obrigações contratuais	06
Secção I	06
Cláusula 5. ^a – Obrigações principais do prestador de serviços	06
Cláusula 6. ^a – Forma de prestação do serviço	07
Cláusula 7. ^a – Prazo de prestação do serviço	08
Cláusula 8. ^a – Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	09
Cláusula 9. ^a – Transferência da propriedade	10
Cláusula 10. ^a – Conformidade e garantia técnica	10
Cláusula 11. ^a – Patentes, licenças e marcas registadas	11
Cláusula 12. ^a – Dever do sigilo	11
Secção II	12
Cláusula 13. ^a – Obrigações do Município de Santarém	12
Cláusula 14. ^a – Preço contratual	12
Cláusula 15. ^a – Parâmetro base do preço contratual	13
Cláusula 16. ^a – Condições de pagamento	13
CAPÍTULO III	14
Penalidades contratuais e resolução	14
Cláusula 17. ^a – Penalidades contratuais	14
Cláusula 18. ^a – Força maior	15
Cláusula 19. ^a – Resolução por parte do Município de Santarém	16
Cláusula 20. ^a – Resolução por parte do prestador de serviços	17
CAPÍTULO IV	18
Caução e seguros	18
Cláusula 21. ^a – Caução	18
CAPÍTULO V	18
Disposições finais	18
Cláusula 22. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual	18
Cláusula 23. ^a – Resolução de litígios – Foro competente	18
Cláusula 24. ^a – Comunicações e notificações	19
Cláusula 25. ^a – Contagem de prazos	19



Cláusula 26. ^a – Proteção e tratamento de dados pessoais	19
Cláusula 27. ^a – Especificações técnicas	22
Cláusula 28. ^a – Legislação aplicável	22
ANEXO I – Especificações Técnicas	23
1 – Pessoal	23
2 – Veículos	25
3 – Proteção, sinalização e informação dos trabalhos	25
4 – Ferramentas, equipamentos e outros materiais	26
5 – Normas técnicas de aplicação	28
6 – Normas gerais	28
7 – Outras obrigações da entidade adjudicatária	29
8 – Inspeção operacional e consequentes operações de manutenção preventiva e corretiva	29
9 – Inspeção anual principal	32
10 – Forma de prestação do serviço	33
11 – Relatórios das inspeções/manutenções e orçamentos – Receção dos elementos a produzir aos abrigo do contrato	34
12 – Programação das inspeções	35
13 – Identificação e caracterização dos EJR's objeto do serviço	37

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos (a seguir designado CE) compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de **"Manutenção de equipamentos infantis em espaços de jogo e recreio e de equipamentos de *fitness* ao ar livre instalados em 71 espaços, escolares e públicos, do Município de Santarém"**, com observância das especificações técnicas constantes no Anexo I do presente CE, tendo como objetivo fundamental:

- Cumprir as Normas de segurança vigentes e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Cláusula 2.ª

Local de prestação de serviços

1. O contrato será executado nos locais caracterizados no Anexo I do CE e nas instalações do adjudicatário (ex.: oficina) quando as operações em causa assim aconselharem.
2. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de alterar ou suprimir algum local ou inspeção da prestação de serviços, até ao máximo de 7 (sete) locais ou de 28 (vinte e oito) inspeções, em consequência de eventuais alterações que possa decorrer da gestão dos espaços de jogo e recreio (doravante designados EJR ou EJR's) em causa.
3. A diminuição do número de locais, até ao máximo de 7 (sete), ou a diminuição de inspeções, até ao máximo de 28 (vinte e oito), não confere ao prestador do serviço qualquer direito, para efeitos de pagamento, ressarcimento ou indemnização.
4. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de alterar as características de algum local da prestação de serviços, até ao máximo de 7 (sete) locais, em consequência de requalificação/reabilitação do mesmo.



5. Desde que não exista acréscimo do número de equipamentos instalados, a alteração mencionada no ponto anterior, não confere ao prestador do serviço qualquer direito na alteração do valor contratado para as inspeções do EJR em causa.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - 2.1. Os suprimentos dos erros e das omissões do CE identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - 2.2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao CE;
 - 2.3. O presente CE;
 - 2.4. A proposta adjudicada;
 - 2.5. Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de Vigência

1. O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com a conclusão dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.



CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 5.ª

Obrigações Principais do Prestador de Serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no CE ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

1.1. Executar as prestações objeto do contrato de acordo com o estipulado nas *Especificações Técnicas* do **Anexo I do presente CE**, designadamente:

- i) Realizar as inspeções operacionais e anuais principais em cada um dos espaços identificados, de acordo com o faseamento previsto na cláusula 7.ª e na lista de artigos – com intervalo de cerca de 6 meses entre inspeções ao mesmo espaço, exceto se outro intervalo de tempo (entre inspeções) for acordado por ambas as partes – e executar as operações definidas e todas as acessórias que, expressa ou implicitamente, sejam necessárias para atingir o objetivo do serviço;
- ii) Executar as operações em estrito cumprimento das diversas partes da EN 1176, da EN 16630, da EN 12572, EN 14974 e da EN 1177 – considerada, em todas as EN, a sua última edição e as posteriores erratas, emendas, revisões, integrações ou consolidações – das disposições constantes no DL n.º 203/2015, de 17 setembro, e das instruções de manutenção do fabricante/fornecedor de cada um dos equipamentos;
- iii) Garantir a implementação de medidas adequadas sempre que detete uma situação de risco para a segurança dos utilizadores dos equipamentos;
- iv) Comunicar as situações anómalas observadas nos equipamentos, superfícies de impacto e em outros elementos do espaço, mesmo que o



fornecimento de bens para eliminação das deficiências ultrapasse as suas obrigações no âmbito da presente prestação de serviços.

- 1.2. Comunicar antecipadamente à Entidade Adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações;
 - 1.3. Não ceder, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante, a sua posição contratual;
 - 1.4. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de execução do objeto contratual, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - 1.5. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o presente contrato, a sua situação jurídica e o seu registo comercial.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Forma de Prestação do Serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade semestral (na primeira semana do contrato e decorridos cerca de 6, 12 e 18 meses do início do contrato), reuniões de coordenação com os representantes do Município de Santarém, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.



3. O prestador de serviços fica também obrigado a apresentar ao Município de Santarém, com uma periodicidade semestral, um relatório com a evolução de todas as operações objeto do serviço e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.
4. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos em cada fase de execução do contrato.
5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 7.ª

Prazo de Prestação do Serviço

1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no **Anexo I** ao presente CE, de acordo com as seguintes fases e datas:
 - 1.1. Fase 1 – durante o período de 0 a 6 meses a partir da data de assinatura do contrato:
 - 1.ª inspeção operacional + 1.ª inspeção anual principal à maioria dos EJR's exceto o n.º 9-EB1/JI de Almoester, n.º 11-Jardim dos Amiais de Baixo, n.º 21-EB1 da Póvoa da Isenta, n.º 43-Fruela, n.º 46-JI da Anacoreta e n.º 71-EB1/JI de Vale de Figueira
 - 1.ª inspeção operacional aos EJR's n.º 11-Jardim dos Amiais de Baixo, n.º 21-EB1 da Póvoa da Isenta, n.º 43-Fruela e n.º 71-EB1/JI de Vale de Figueira.
 - 1.2. Fase 2 – durante o período de 6 a 12 meses a partir da data de assinatura do contrato:
 - 2.ª inspeção operacional a todos os EJR's exceto o n.º 9-EB1/JI de Almoester e n.º 46-JI da Anacoreta;

1.3. Fase 3 – durante o período de 12 a 18 meses a partir da data de assinatura do contrato:

- 1.ª inspeção operacional + 1.ª inspeção anual principal aos EJR's n.º 9-EB1/JI de Almoester, n.º 46-JI da Anacoreta;
- 3.ª inspeção operacional + 1.ª inspeção anual principal aos EJR's n.º 11-Jardim dos Amiais de Baixo, n.º 21-EB1/JI da Póvoa da Isenta, n.º 43-Frueia e n.º 71-EB1/JI de Vale de Figueira.
- 3.ª inspeção operacional + 2.ª inspeção anual principal aos restantes EJR's.

1.4. Fase 4 – durante o período de 18 a 24 meses a partir da data de assinatura do contrato:

- 2.ª inspeção operacional aos EJR's n.º 9-EB1/JI de Almoester e n.º 46-JI da Anacoreta;
- 4.ª inspeção operacional aos restantes EJR's.

Cláusula 8.ª

Receção dos Elementos a Produzir ao Abrigo do Contrato

1. No prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega dos elementos referentes a cada fase de execução do contrato, o Município de Santarém procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **Anexo I** ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar ao Município de Santarém toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise do Município de Santarém a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **Anexo I** ao presente CE, o Município de Santarém deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.



4. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Santarém, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, o Município de Santarém procede a nova análise, nos termos do n.º 1.
6. Caso a análise do Município de Santarém a que se refere o n.º 1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo prestador de serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **Anexo I** ao presente CE, considera-se cumprida a obrigação do prestador de serviços.

Cláusula 9.ª

Transferência da Propriedade

1. Com o cumprimento da cláusula anterior ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para o Município de Santarém, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.
2. Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente CE.

Cláusula 10.ª

Conformidade e Garantia Técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Santarém em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



Cláusula 11.ª

Patentes, Licenças e Marcas registradas

São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante a execução do contrato, de marcas registradas, patentes registradas ou licenças.

Cláusula 12.ª

Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Santarém, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever do sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente; à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Secção II

Obrigações do Município de Santarém

Cláusula 13.ª

Obrigações do Município de Santarém

1. São obrigações da Entidade Adjudicante:

- 1.1. Pagar ao Adjudicatário o preço contratual, nas condições estabelecidas no contrato a celebrar;
- 1.2. Comunicar, em tempo útil, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato;
- 1.3. Facultar toda a informação relativa aos serviços prestados ao abrigo do contrato, sempre que lhes seja solicitado;
- 1.4. Respeitar a legislação aplicável, nomeadamente a legislação ambiental, de segurança bem como os procedimentos que sejam comunicados e exigidos pelo Adjudicatário na utilização das suas instalações.

Cláusula 14.ª

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente CE, o Município de Santarém deve pagar ao prestador de serviços o preço contante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).



3. O preço a que se refere o n.º 1 é o resultado do somatório do valor de cada uma das inspeções (operacional e anual principal) realizadas ao longo das 4 fases.

Cláusula 15.ª

Parâmetro base do preço contratual

1. O preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros), parâmetro base do preço contratual.

Cláusula 16.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula 14.ª (Preço contratual) devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens/elementos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Santarém, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.



CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 17.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - 1.1. Pelo incumprimento da data de realização da inspeção e modo de execução da mesma, conforme plano aprovado, até 2% do preço contratual.
 - 1.2. Pelo incumprimento do prazo e modo de entrega do relatório de inspeção, conforme disposto no Anexo I, até 1% do preço contratual.
 - 1.3. Pelo incumprimento das obrigações de sinalização e proteção que sejam devidas, durante a execução do serviço, e obrigações relativas a ferramentas, equipamentos e outros materiais, até 0,5% do preço contratual.
 - 1.4. Pelo incumprimento das disposições relativas à apresentação e conduta do pessoal adstrito à execução do serviço, até 0,3% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento prestador de serviços, o Município de Santarém pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor em falta para conclusão do contrato.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo dos pontos do n.º 1 relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Santarém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.



5. O Município de Santarém pode compensar os pagamentos devidos, ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Santarém exija uma indemnização pelo dano excedente.
7. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 329.º do CCP, o valor acumulado das sanções não poderá exceder 20% do preço contratual.

Cláusula 18.ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - 3.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - 3.2. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - 3.3. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;



- 3.4. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
- 3.5. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- 3.6. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- 3.7. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª

Resolução por parte do Município de Santarém

- 1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Santarém pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso o prestado de serviços viole de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - 1.1. Atraso, total ou parcial, superior a 1 mês, no cumprimento das obrigações contratuais ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso excederá esse prazo;
 - 1.2. Não cumprimento por parte do prestador de serviços, das *Especificações Técnicas referidas* no Anexo I do CE.
- 2. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao prestador de serviços, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração.



3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à Entidade Adjudicante nos termos gerais.

Cláusula 20.ª

Resolução por parte do Prestador de Serviços

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo Município de Santarém especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o prestador de serviços tem direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - 1.1. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - 1.2. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Município de Santarém;
 - 1.3. Incumprimento das obrigações pecuniárias pelo Município de Santarém por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - 1.4. Exercício ilícito dos poderes tipicados no Capítulo IV (*"Conformação da relação contratual"*), Título I (*"Regime substantivo dos contratos administrativos"*), Parte III (*"Regime substantivo dos contratos administrativos"*) do Código dos Contratos Públicos, pelo Município de Santarém, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - 1.5. Incumprimento pelo Município de Santarém de decisões judiciais respeitantes ao contrato;
2. No caso previsto no ponto 1.1. do n.º 1, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do prestador de serviços ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

3. O direito de resolução é exercido por via judicial.
4. Nos casos previstos no ponto 1.3. do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao Município de Santarém, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o Município de Santarém cumprir as obrigações em atraso, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CAPÍTULO IV

Caução e Seguros

Cláusula 21.ª

Caução

Considerando que o preço base contratual é inferior a 200.000,00€ não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Cláusula 22.ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª

Resolução de Litígios – Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.



Cláusula 24.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 25.ª

Contagem dos Prazos

1. À contagem dos prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras;
 - 1.1. Exceto quando dito expressamente que se trata de dias úteis, os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e dias feriados;
 - 1.2. Quando o último dia do prazo for um sábado, domingo ou dia feriado em que os serviços da entidade adquirente, por qualquer causa, se encontrem encerrados, passa para o primeiro dia útil subsequente;
 - 1.3. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês.

Cláusula 26.ª

Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e



demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d) Por em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;



- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir ou divulgar ou por outra qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - j) Adotar as medidas de segurança prevista no art.º 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
 - k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos de titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l) Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD para efeitos da auditoria e inspeções, nos termos da alínea h) do art.º 28.º;
 - m) Após o fim do contrato, devolver à entidade todos os dados pessoais recolhidos durante a execução do mesmo, apagando as cópias existentes nos termos da alínea g) do art.º 28.º do RGPD, salvo legislação contrária em vigor;
 - n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33.º do RGPD.
2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que entidade adjudicante venha a incorrer em sequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.



Cláusula 27.ª

Especificações técnicas

No caso de existirem no presente CE, referências, pelo Município de Santarém, a determinado fabrico ou proveniência, a um procedimento específico que caracterize os produtos ou serviços prestados por determinados fornecedores, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção determinados, não acompanhados da menção "ou equivalente", deve ser entendido como lapso de escrita e/ou precisão, devendo, desse modo, considerar-se, para todos os efeitos legais, que integram a menção "ou equivalente", conforme disposto no n.º 9.º do art.º 49.º do CCP.

Cláusula 28.ª

Legislação aplicável

Em tudo omissos no presente CE e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente no CCP e demais legislação aplicável.



ANEXO I

Especificações Técnicas

1. Pessoal

- 1.1. O recrutamento, pelo Adjudicatário, do pessoal de qualquer categoria deverá obedecer à legislação em vigor.
- 1.2. São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado na prestação do serviço, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 1.3. O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado nesta prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
- 1.4. O Adjudicatário será responsável por fornecer aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), assim como fazer cumprir o uso dos mesmos, necessários para realização das diversas tarefas.
- 1.5. O Adjudicatário deverá dispor do pessoal necessário em cada momento e situação, devidamente formado e informado, para a correta e eficiente realização dos trabalhos inerentes à prestação do serviço, considerando-se que, no mínimo, a equipa deve ser composta por:
 - 1 Técnico qualificado (coordenador das operações), com experiência de pelo menos 3 anos, que executará as avaliações de controlo, com conhecimento e prática na aplicação das diversas partes das normas técnicas aplicáveis (considerada, em todas, a última edição e as posteriores erratas, emendas, revisões, integrações ou consolidações), do DL n.º 203/2015, e das técnicas e trabalhos adequados à manutenção de equipamentos infantis e



de *fitness* ao ar livre, e que será também responsável pela elaboração dos relatórios e interlocutor/representante do Adjudicatário nos contactos com o representante da Entidade Adjudicante.

- Operacionais qualificados e experientes em número suficiente, 1 dos quais também motorista, que se deslocarão a cada um dos espaços numa viatura devidamente equipada com ferramentas e consumíveis necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos infantis e que deverão ter conhecimentos/experiência em trabalhos de carpintaria, pintura e serralharia.

1.6. Em caso de necessidade, o prestado de serviço deverá disponibilizar à equipa antes referida o apoio conveniente em oficina, através de pessoal especializado em tarefas específicas.

1.7. O técnico qualificado acompanhará assiduamente o serviço e estará presente nos locais da prestação do mesmo sempre que para tal for convocado. Na sua ausência ou impedimento será representado por quem indicar para esse efeito.

1.8. Se a Entidade Adjudicante verificar que os meios utilizados pelo Adjudicatário são insuficientes ou desadequados à boa execução do serviço, poderá impor a sua modificação ou a sua substituição, sem que haja custos adicionais.

1.9. O Adjudicatário é obrigado a manter nos locais da prestação do serviço, a disciplina e a boa ordem o seu pessoal.

1.10. O pessoal do Adjudicatário adstrito à execução do serviço deverá apresentar-se uniformemente fardado e devidamente identificado.

1.11. O serviço será prestado preferencialmente dentro do horário normal de trabalho do Município de Santarém (9:00 às 12:30h e 14:00 às 17:30h), para que seja possível à Entidade Adjudicante prestar, quando necessário, o devido acompanhamento dos serviços.

1.12. O Adjudicatário poderá prestar serviços fora do horário definido no número anterior, desde que acordado por ambas as partes.



2. Veículos

- 2.1. Todos os veículos para o transporte de pessoas ou bens que se destinem à execução do contrato serão por conta e responsabilidade do Adjudicatário, e deverão estar devidamente identificados/caraterizados.
- 2.2. O Adjudicatário deverá descrever detalhadamente as características dos veículos que colocará à disposição da prestação de serviços, não só em termos de funcionalidade dos mesmos, mas também referindo os aspetos ambientais e de acessibilidade, e que sejam coerentes com o programa de trabalhos.
- 2.3. Não serão admitidos veículos que apresentem um deficiente estado de conservação e mau funcionamento. Os veículos deverão apresentar-se limpos e com os procedimentos manutenção e inspeção atualizados, para que, entre outros, não ponham em causa a segurança dos próprios utilizadores e da população em geral.
- 2.4. Antes do início da prestação do serviço, o Adjudicatário deverá informar a(s) matrícula(s) do(s) veículo(s) a utilizar.

3. Proteção, Sinalização e Informação dos Trabalhos

- 3.1. O Adjudicatário deverá dispor de material de sinalização e proteção, tais como barreiras, pinos ou cones de demarcação, fita de delimitação, etc. de forma a alertar ou impedir o acesso a zonas a serem alvo de intervenção e/ou que acarretem potenciais perigos para os utentes, sendo que tal material deverá ser em número suficiente para uma correta sinalização.
- 3.2. O Adjudicatário deverá colocar em local visível, a informação sobre as intervenções que estejam a decorrer.
- 3.3. Quando não for possível corrigir de imediato qualquer falha detetada que coloque em risco a segurança dos utilizadores, o Adjudicatário deverá impedir a utilização do equipamento através da sua imobilização, remoção ou, em último recurso, interdição e sinalização.

4. Ferramentas, equipamentos e outros materiais

4.1. O Adjudicatário deverá ter sempre disponíveis as ferramentas, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários à correta execução dos trabalhos, não podendo eximir-se de qualquer responsabilidade no que se refere ao cumprimento do contrato com fundamento na falta dos mesmos.

4.2. O adjudicatário deverá ter ainda ter em stock os componentes dos equipamentos necessários à manutenção corrente (ex.: parafusos diversos, porcas, anilhas, manilhas, elos metálicos, correntes de baloiço (inox e galvanizadas) e ligações aos assentos e trave, cápsulas, cabeçotes, tampas, tampões, esquadros, entre outros - adequados aos vários modelos de equipamentos da prestação de serviços e conforme especificado nas fichas técnicas de cada um dos equipamentos), lubrificantes, lixas de diferente grão, spray de galvanização a frio, entre outros. E material/produtos para limpeza dos equipamentos.

4.3. O Adjudicatário deverá ainda ter disponível, para utilizar em pelo menos uma das inspeções operacionais a cada EJR, e de acordo com as características dos equipamentos presentes:

- Tinta de esmalte – própria para pintura madeiras e superfícies metálicas em exterior, com boas características de aplicabilidade, espalhamento, lacagem, alta cobertura, diferentes cores e acabamentos (brilho, meio-brilho ou mate), conforme original dos equipamentos a pintar.
- Óleo protetor decorativo e velatura - de diferentes cores, próprios para madeiras exteriores, que permitam manter a superfície porosa da madeira para que esta respire, repelentes à água e estáveis aos raios UV, que não estalem, descasquem ou formem bolhas.
- Parafina líquida.

4.4. A aplicação de qualquer dos produtos acima mencionado deverá ser precedida de aprovação pela Entidade Adjudicante. Para efeitos de aprovação deverá o prestador do serviço apresentar a ficha técnica de cada um dos produtos e informar o equipamento (ou parte do equipamento) a que se destina. Na utilização devem ser



respeitados os modos de preparação da superfície (ex.: limpeza, passagem de lixa, remoção de tinta velha ou sinais corrosão, etc.) e de aplicação constantes no respectivo boletim técnico, e as demais boas práticas aplicáveis ao tipo operação.

- 4.5.** O fornecimento de componentes para equipamentos estragados em resultado de uma deficiente manutenção por parte do Adjudicatário, será inteiramente da responsabilidade do Adjudicatário.
- 4.6.** Qualquer reparação que implique a substituição de equipamentos ou a reparação/substituição total, ou parcial, de elementos de maior dimensão, como exemplo: escorregas, assentos, pisos, telhados, degraus, painéis, postes, redes, corrimãos, entre outros, deverá ser previamente comunicada ao representante da Entidade Adjudicante.
- 4.7.** Para efeitos do previsto no ponto anterior deverá o adjudicatário identificar com exatidão o componente e/ou situação que é necessário repor, devendo apresentar igualmente o respetivo orçamento para fornecimento; orçamento esse que, caso seja aceite pelo Município de Santarém será faturado à parte da presente prestação de serviços.
- 4.8.** Nas situações mencionadas no número anterior, o Município de Santarém reserva-se o direito de proceder à obtenção de equipamentos e de outros bens necessários pelos meios que considere mais adequados, nomeadamente a outros fornecedores que apresentem condições mais vantajosas.
- 4.9.** Todos os materiais e elementos a substituir deverão ser, sempre que possível, substituídos por peças e acessórios originais do fabricante do equipamento.
- 4.10.** Em situações extraordinárias, em que não estejam disponíveis peças ou acessórios originais, os materiais fornecidos pelo adjudicatário, quer seja para manutenção corrente ou outra, deverão ser certificados e apresentar qualidade equivalente ou superior ao original a substituir e deverão, antes da respetiva instalação, ser aprovados pela Entidade Adjudicante.
- 4.11.** Todos os elementos a instalar deverão ser "Conforme os requisitos de segurança" das normas aplicáveis. Na manutenção dos equipamentos deverão ser cumpridas



as instruções e especificações fornecidas pelo fabricante ou pelo representante dos respetivos equipamentos.

- 4.12.** É expressamente proibido fazer qualquer alteração ao tipo de material a instalar, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante.
- 4.13.** Sempre que o Adjudicatário atue em desconformidade com o previsto nos pontos anteriores incorre numa infração com penalidade obrigando-se ainda a proceder, à sua custa, à devida correção.

5. Normas Técnicas de Aplicação

- 5.1.** O Adjudicatário obriga-se a prestar os serviços em estrito cumprimento dos regulamentos e normas em vigor, observando todas as instruções dadas pela Entidade Adjudicante.
- 5.2.** As inspeções e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão cumprir com todas as normas aplicáveis em vigor durante a execução do contrato.
- 5.3.** O Adjudicatário obriga-se ainda a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar, as normas portuguesas, as especificações e as instruções dos fabricantes/fornecedores e das demais entidades detentoras de patentes.

6. Normas Gerais

- 6.1.** No âmbito da execução do contrato o adjudicatário deverá promover e implementar soluções ambientalmente corretas, devendo optar por soluções técnicas que promovam o equilíbrio das diversas componentes ambientais, de forma a gerar menos impactos negativos e maximizar os impactos positivos decorrentes da prestação dos serviços.



7. Outras obrigações da Entidade Adjudicatária

7.1. A título acessório, a entidade Adjudicatária fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; assim como a suportar todos os custos associados a deslocações, estadas, seguros e demais obrigações legais. Será também responsável por todos os danos causados no decorrer da execução do serviço pelo seu pessoal, sejam eles de natureza humana ou material.

7.2. Se os trabalhos a executar na prestação de serviços forem suscetíveis de provocar prejuízo ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o Adjudicatário, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunicará, antes do início do trabalho em causa, esse facto à Entidade Adjudicante, para que esta possa tomar as providências que julgue necessárias.

7.3. O Adjudicatário deverá nomear um técnico representante (coordenador das operações), que será o elemento de diálogo com o representante da Entidade Adjudicante relativamente a assuntos técnicos e processuais da prestação de serviços, devendo, em caso da sua substituição temporária ou definitiva, comunicar ao Município de Santarém a identificação do seu substituto.

8. Inspeção operacional e consequentes operações de manutenção preventiva e corretiva

8.1. Entende-se por inspeção operacional, conforme normas aplicáveis, uma inspeção mais pormenorizada que a visual de rotina, destinada a verificar o funcionamento, estabilidade e desgaste dos equipamentos.

8.2. No decurso da inspeção operacional o Adjudicatário obriga-se a levar a cabo todos os fornecimentos e operações/trabalhos tidos por convenientes e necessários no que se refere à manutenção preventiva e à manutenção corretiva dos equipamentos, exceto o fornecimento de peças grande dimensão (que requerem



orçamentação prévia sujeita a aprovação pelo Município de Santarém, nos termos previstos em 4.6 a 4.8 do presente anexo).

- 8.3.** A manutenção preventiva visa garantir a segurança básica e o normal funcionamento dos equipamentos, permitindo manter a durabilidade espectável dos equipamentos e o seu desempenho em conformidade com as partes relevantes das normas aplicáveis. A manutenção corretiva destina-se a corrigir defeitos ou restabelecer os níveis de segurança necessários.
- 8.4.** O Adjudicatário deverá diligenciar no sentido de elevar o nível de conservação dos equipamentos infantis para que se obtenham equipamentos adequadamente conservados e cujas tarefas de manutenção não programadas se cinjam às estritamente necessárias.
- 8.5.** No quadro seguinte sintetizam-se os principais controlos/verificações a efetuar em cada uma das inspeções, no seguimento das quais obriga-se o adjudicatário a efetuar os fornecimentos e as ações/operações de manutenção (preventiva e corretiva) necessárias à manutenção ou reposição da conformidade com a EN 1176, EN 16630, EN 12572, EN 14974 e demais especificações do fabricante de cada equipamento, excetuando-se o fornecimento de bens nas situações identificadas como sujeitas a orçamento:

Principais controlos/verificações por equipamento, vedação de proteção de baloiço, estruturas com informações úteis e superfícies, com respetivas operações consequentes

Fixação e estabilidade

Existência de saliências e fundações em mau estado ou descobertas

Existência de aberturas não conformes

Existência de arestas vivas/perigosa, pontos de esmagamento, corte ...

Estado de cordas e outros cabos (revestimento, tensão, dimensão de aberturas) – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado das correntes (e respetivo revestimento quando aplicável)

Estado de postes e componentes estruturais – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado dos assentos – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária*



substituição/reposição

Estado dos painéis – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado de pisos, plataformas, traves e pontes – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado dos escorregas (superfície, arestas, uniões) – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado dos telhados – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado das molas – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado dos degraus – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado das pegas – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado de guardas, barreiras e corrimãos – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado e lubrificação dos elementos móveis e rolamentos

Estado de peças permanentemente seladas

Estado de ligações, junções, uniões, incluindo parafusos, porcas, anilhas, serra cabos ...

Estado de cápsulas, tampas, cabeçotes de proteção

Estado de soldaduras

Estado das madeiras (lascas, fissuras, apodrecimento)

Estado de travões

Estado da pintura

Existência de sinais de corrosão de superfícies metálicas

Existência de oscilação excessiva ou barulho suspeito

Existência de menções obrigatórias do art.º 15.º do Regulamento do DL 203/2015 – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Existência de menções obrigatórias previstas nas normas aplicáveis – *sujeito a orçamento para fornecimento dos bens se necessária substituição/reposição*

Estado de limpeza (orgânica, obstrução de orifícios para escoamento de águas pluviais, grafiti ...)

Marcação dos equipamentos de forma a indicar o nível da superfície quando o pavimento de amortecimento de impacto é enchimento solto

Instalação de peças de maior dimensão a substituir, em falta e/ou para

conformidade do equipamento com a Norma em vigor, adquiridas ao adjudicatário, mediante aprovação de orçamento, ou disponibilizadas pelo Município de Santarém, desde que a instalação não obrigue à intervenção em mais de 40% das fundações do equipamento a que se destina

Limpeza das superfícies (varrer, soprar, ancinhar, revolver/arejar materiais soltos, lavar ...)

- 8.6. É também da responsabilidade do Adjudicatário a comunicação das não conformidades dos equipamentos, da superfície de amortecimento e de outros elementos do EJR, mesmo quando a respetiva supressão não se encontre incluída no presente contrato ou esteja sujeita a apresentação prévia de orçamento, nomeadamente as sintetizadas no quadro seguinte:

Menções em relatório e/ou sujeita a orçamento

Falta de componentes de maior dimensão e estruturais (que não estejam incluídos nas substituições da manutenção corrente) ou que apresentem desgaste e deterioração que obrigue a substituição – *identificadas no quadro anterior como sujeitas a orçamento*

Estado das superfícies de impacto

Estado das vedações, portões e mobiliário

Existência de sinais de vandalismo

9. Inspeção anual principal

- 9.1. Entende-se por inspeção anual principal, conforme normas aplicáveis, uma inspeção destinada a garantir o nível geral dos equipamentos, das fundações e das superfícies de atenuação de impacto, efetuada de acordo com os requisitos legais do Regulamento do DL n.º 203/2015, de 17 de setembro, e os normativos aplicáveis.

- 9.2. Esta tipologia de inspeção tem também particular incidência nas alterações feitas em resultado da avaliação de medidas de segurança, efeitos de intempéries, sinais de deterioração ou corrosão, peças permanentemente seladas, e qualquer alteração no nível de segurança do equipamento, em resultado de reparações efetuadas, ou de componentes adicionados ou substituídos.



- 9.3.** A inspeção terá igualmente em consideração os requisitos de verificação definidos no manual do fabricante.
- 9.4.** Relativamente às superfícies de atenuação de impacto serão efetuados (se aplicável) os ensaios normalizados (EN 1177) de avaliação da capacidade de amortecimento, com determinação da altura de queda crítica e nível de amortecimento de impacto.
- 9.5.** A inspeção anual principal será realizada em cada espaço logo após a inspeção operacional dessa fase, conforme estipulado na cláusula 7.ª e na lista de artigos, por pessoa/entidade competente, acreditada pelo Instituto Português de Acreditação IP (IPAC) ou entidade congénere, e independente do prestador de serviços, i.e., que não esteja diretamente envolvida nas operações de manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 9.6.** Caberá, no entanto, ao prestador de serviços, a contratação da entidade referida no ponto anterior, e a apresentação ao Município de Santarém dos relatórios elaborados pela mesma, em formato digital e também entrega de 1 exemplar em formato papel com impressão a cores.
- 9.7.** Caso no relatório da inspeção anual principal sejam registadas não conformidades que deveriam ter sido suprimidas pelo prestador de serviços, terá o mesmo (prestador de serviços) de proceder às respetivas correções ainda no âmbito da inspeção operacional dessa fase.

10. Forma de prestação do serviço

- 10.1.** O Adjudicatário fica obrigado apresentar, antes do início do serviço, um plano dos trabalhos previstos, com relação das datas, locais e operações a realizar em cada inspeção operacional.
- 10.2.** De cada EJR, e por inspeção, o Adjudicatário emitirá um relatório, com apreciação particular de cada equipamento, vedação de baloiço e estrutura de informações úteis, com identificação das reparações, substituições e outras verificações



realizadas e demais procedimentos que eventualmente possam ser necessários, declarando a conformidade ou desconformidade com os requisitos e normas de segurança aplicáveis.

10.3. Todos os relatórios, registros, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser redigidos em português e acompanhados de fotos elucidativas.

11. Relatórios das inspeções/manutenções e orçamentos - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

11.1. No prazo de 10 dias a contar da realização de cada inspeção o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante, em formato digital, 1 relatório da inspeção efetuada.

11.2. O relatório deverá fazer menção a todos os controlos e operações realizados e ser documentado com fotografias do antes e depois das intervenções, devendo conter uma ficha para cada equipamento onde conste a descrição do estado geral do equipamento e a identificação das peças substituídas e/ou a substituir.

11.3. Todas as situações anómalas identificadas e cuja eliminação não seja da responsabilidade do Adjudicatário deverão ser igualmente reportadas no relatório.

11.4. Na análise dos documentos referidos no número anterior, o Adjudicatário deve prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

11.5. No caso de a análise da Entidade Adjudicante a que se refere o número anterior não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I do presente CE, a Entidade Adjudicante deve disso informar, por escrito, o Adjudicatário.



- 11.6.** No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Entidade Adjudicante, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
- 11.7.** Os relatórios deverão ser disponibilizados em formato digital e papel. Todas as fotografias, mesmo as que não integrem o relatório, deverão se disponibilizadas em formato digital.
- 11.8.** Após validação do relatório digital pela Entidade Adjudicante, o Adjudicatário entregará também 1 exemplar em formato papel com impressão a cores.
- 11.9.** Na eventualidade de serem necessárias intervenções que obriguem a substituição de peças em fim de vida ou degradadas (cujo fornecimento não integre a prestação de serviços), o adjudicatário deverá apresentar ao Município de Santarém, também no prazo de 10 dias, uma proposta de resolução com o respetivo orçamento para fornecimento do material.
- 11.10.** Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Município de Santarém, caso este tenha interesse em ficar com as mesmas. No caso do Município de Santarém não pretender ficar com as peças, estas deverão ser encaminhadas pelo adjudicatário a local apropriado e devidamente autorizado.
- 11.11.** Com a entrega pelo Adjudicatário dos documentos produzidos ao abrigo do contrato ocorre a transferência da posse e da propriedade dos mesmos para o Município de Santarém, que poderá proceder à utilização e reprodução para os fins que considere convenientes e necessários.

12. Programação das inspeções

- 12.1.** Aquando da elaboração/apresentação da proposta deverá o concorrente proceder à conferência do inventário de equipamentos/EJR's constante do presente CE, para, entre outros, se inteirar das características/particularidade de

cada equipamento e espaço onde se encontre instalado, não sendo atendidas quaisquer reclamações posteriores do Adjudicatário baseadas no desconhecimento e falta de previsão, exceto nas situações que possam ter enquadramento no previsto no CCP.

12.2. O Adjudicatário deverá manter o inventário o mais atualizado possível e providenciar pela sua conservação e atualização durante a duração do contrato.

12.3. Com base neste reconhecimento deverá elaborar um plano de trabalhos com as 4 fases e as várias inspeções por espaço, indicando as datas (semanas e/ou dias) previstas para a realização de cada uma delas, que submeterá aprovação da Entidade Adjudicante no prazo de 30 dias após início do contrato. O plano inicial aprovado poderá ser alvo de pequenos ajustes ou de maior definição, se tal se verificar necessário, até 7 dias antes do início das 2.ª, 3.ª e 4.ª fases, carecendo, no entanto, de nova aprovação pela Entidade Adjudicante.

12.4. Considerando que em pelo menos uma das inspeções a cada EJR o prestador de serviços terá de realizar operações de pintura dos equipamentos, deverá o plano referido no ponto 12.3. contemplar a execução desta operação em cada um dos espaços.

12.5. As operações de pintura estão dispensadas nos EJR's onde só está prevista uma inspeção anual principal (EJR's n.º 9, n.º 11, n.º 21, n.º 43, n.º 46, n.º 71) e no Skate parque (n.º 67).

12.6. A operação referida no ponto anterior deverá ser na inspeção coincidente com os meses/períodos de condições climáticas mais adequadas a esta operação e ser repartida pelos 2 anos da prestação de serviço, na seguinte relação:

- 1.º ano – fases 1 e 2 – Entre 28 a 36 EJR's.
- 2.º ano – fases 3 e 4 – Entre 36 a 28 EJR's:

totalizando no final da prestação 64 EJR's.

13. Identificação e caracterização dos EJR's objeto do serviço

N.º	Espaço e Localização	Tipologia	Freguesia	Equipamentos
1	<u>EB1 das Abitureiras</u> Rua das Escolas, 2005-129 Abitureiras	Escolar	Abitureiras	1 Pórtico ref. 4004/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				Superfície amortecimento impacto [SAI]: Areia 41,00 m2
2	<u>JI das Abitureiras</u> Rua das Escolas, 2005-129 Abitureiras	Escolar	Abitureiras	1 Oscilante ref. 017113/2010 LEGNOLANDIA "ou equivalente"
				1 Composto com escorrega Unimini Imse, ref. 8046914/20102, HAGS "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Areia 140,00 m2
3	<u>EB1 da Abrã</u> Rua da Igreja n.º 22, 2025-011 Abrã	Escolar	Abrã	1 Composto ref. TR 1004/2007 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. M151/2007 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. MURBAN "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 65,00 m2
4	<u>JI da Abrã</u> Rua Guilherme Pereira n.º 11, 2025-011 Abrã	Escolar	Abrã	1 Composto ref. Basic 621/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. M101/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. M117/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Caixa de areia ref. 500-3213/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. MURBAN "ou equivalente"
				SAI: Relva sintética 68,00 m2 / Areia manusear 8,00 m2



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

5	<u>EB1/JI de Amiais de Cima</u> Rua da Santíssima Trindade, Amiais de Cima, 2025-012 Abrã	Escolar	Abrã	1 Estrutura com escorrega ref. 3043/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Baloço duplo ref. 3216-P/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Caixa de areia ref. 3250/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 107,00 m2 / Areia manusear 8,00 m2
6	<u>Centro Escolar de Alcanede</u> Rua da Feira de Alcanede, 2025-999 Alcanede	Escolar	Alcanede	1 Caixa de areia ref. 000404M/2009 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 2015/2009 SOINCA "ou equivalente"
				1 Multifunções ref. 9005/2009 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 48,00 m2 / Areia manusear 16,00 m2
7	<u>JI de Alcanhões</u> Rua Dr. António Maria Galhordas, 2000-379 Alcanhões	Escolar	Alcanhões	1 Escorrega ref. XFA-20/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 3315/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Túnel ref. TN1/2008 VECO "ou equivalente"
				SAI: Areia 40,00 m2
8	<u>Praça Glauco de Oliveira</u> Praça Glauco de Oliveira, 2000-367 Alcanhões	Público	Alcanhões	1 Composto com escorrega ref. 3041/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. R4705/2019 AGAPITO "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. R4640/2019 AGAPITO "ou equivalente"
				1 Casinha ref. R5015/2019 AGAPITO "ou equivalente"
				1 Fitness ar livre ref. FIT01D/2019 VECO "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

8	Praça Glauco de Oliveira Praça Glauco de Oliveira, 2000-367 Alcanhões	Público	Alcanhões	1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FIT02/2019 VECO "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FIT10/2019 VECO "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FIT10/2019 VECO "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 150,00 m2
9	EB1/JI de Almoester Rua da Estalagem, 2005- 111 Almoester (NOTA: Em projeto e/ou execução)	Escolar	Almoester	1 Estrutura tipo "ref. PCM 112101 CUSTOM, KOMPAN" ou equivalente
				SAI: Sintético in situ EPDM 63,00 m2
10	EB1/JI de Amiais de Baixo Rua Prof. Romeu Dias Serra n.º 110, 2025-360 Amiais de Baixo	Escolar	Amiais de Baixo	1 Estrutura ref. 10044/2021 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura ref. 9006/2021 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Sintético in situ EPDM 140,00 m2
11	Jardim dos Amiais de Baixo Rua Dr. Antônio Maria Galhordas, Amiais de Baixo (NOTA: Em projeto e/ou execução)	Público	Amiais de Baixo	1 Estrutura versátil tipo "ref. 8077857 HAGS" ou equivalente
				1 Baloço coletivo tipo "ref. 8070883 HAGS" ou equivalente
				1 Oscilante tipo "ref. 8045019 HAGS" ou equivalente
				SAI: Sintético in situ EPDM 117,00 m2
12	EB1/JI do Arneiro das Milhاريças Rua das Escolas Novas, 2000-433 Arneiro das Milhاريças	Escolar	Arneiro das Milhاريças	1 Baloço ref. 3216-P/2020 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. M101/2007 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 2011/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Construção ref. 3053/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Túnel ref. TN1/2008 VECO "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

12				1 Estrutura/painel ref. MURBAN "ou equivalente"
				SAI: Areia 296,00 m2
13	<u>Fonte dos Namorados</u> Fonte dos Namorados, Casais das Milhariças	Público	Arneiro das Milhariças	1 Escorrega ref. M351/2000 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Mola 4 ref. 164/2000 KOMPAN "ou equivalente"
				SAI: Areia 40,00 m2
14	<u>Praça 20 de Janeiro</u> Praça 20 de Janeiro, Arneiro das Milhariças	Público	Arneiro das Milhariças	1 Escorrega ref. TR1002/2008 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Balancé ref. M101/2008 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Baloço ref. M961/2008 KOMPAN "ou equivalente"
				SAI: Areia 59,00 m2 / Sintético in situ EPDM 51,00 m2
15	<u>EB1/JI da Gançaria</u> Rua Sra. da Saúde, 2025- 601 Gançaria	Escolar	Gançaria	1 Baloço ref. 120002 e 150720/2007 HAGS "ou equivalente"
				1 Oscilante 212005/2007 HAGS "ou equivalente"
				1 Jogo água e areia ref. 608803/2007 HAGS "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. NVRP01, MEIN "ou equivalente"
				SAI: Areia 124,00 m2
16	<u>EB1 da Moçarria</u> Rua da Fonte Santa, 2005-095 Moçarria	Escolar	Moçarria	1 Centro atividades com escorrega ref. 120054/2004 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 010508 (corpo/2016, mola/2004) LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. AH0307 LAPPSET "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 90,00 m2
17	<u>Ji da Moçarria</u> Rua do Comércio, 2005- 095 Moçarria	Escolar	Moçarria	1 Composto escorrega e baloço ref. JV2/2005 VECO "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. M02/2005 VECO "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. M05/2005 VECO "ou equivalente"
				Vedação proteção tipo ref. VECO "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

17				SAI: Placas sintético SBR 50,00 m2
18	<u>Moçarria</u> Rua do Campo da Bola, Moçarria	Público	Moçarria	1 Composto com escorrega ref. 9007/2009 SOINCA "ou equivalente" 1 Mola individual ref. 2004-BF/2009 SOINCA "ou equivalente" 1 Mola para 4 ref. 2015-F/2009 SOINCA "ou equivalente" 1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente" SAI: Placas sintético SBR 96,00 m2
19	<u>EB1/JI de Pernes</u> Calçada de Santana, 2000-494 Pernes	Escolar	Pernes	1 Torre atividades ref. 120115M/2009 LAPPSET "ou equivalente" 1 Oscilante ref. 137237M/2022 LAPPSET "ou equivalente" 1 Estrutura/painel ref. AH0307 LAPPSET "ou equivalente" SAI: Areia 85,00 m2
20	<u>Largo do Rossio de Pernes</u> Largo do Rossio de Pernes, Pernes	Público	Pernes	1 Torre com escorrega ref. 120131/2006 LAPPSET "ou equivalente" 1 Baloço duplo ref. 010810/2006 com 1 assento ref. 000162 e 1 assento ref. 000219 LAPPSET "ou equivalente" 1 Estrutura/painel ref. 080614 LAPPSET "ou equivalente" SAI: Placas sintético SBR 206,00 m2
21	<u>EB1 da Póvoa da Isenta</u> Rua Nova dos Pinhais, 2005-085 Póvoa da Isenta (NOTA: Em projeto e/ou execução)	Escolar	Póvoa da Isenta	1 Torre tipo "ref. 12000 SOINCA" ou equivalente 1 Carrossel tipo "ref. 1444 SOINCA" ou equivalente SAI: Sintético in situ EPDM 116,00 m2
22	<u>Poço Novo</u> Rua Nova dos Pinhais, Póvoa da Isenta	Público	Póvoa da Isenta	1 Composto ref. J3368A/2009 PROLUDIC "ou equivalente" 1 Mola dupla ref. J985A/2009 PROLUDIC "ou equivalente" 1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

22				equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 77,00 m2
23	EB1/JI do Vale de Santarém Av. Poeta João D' Aldeia n.º 8, 2005-422 Vale de Santarém	Escolar	Vale de Santarém	1 Construção ref. 3040/2003 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante ref 8050438/2022 HAGS "ou equivalente"
				1 Estrutura ref. 8061741/2020 HAGS "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Areia 125,00 m2
24	EB1 de Advagar Advagar, 2000-322 Achete	Escolar	UF de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de STR	1 Baloço ref. SYBB-AB2/2008 BIKINI & BERMUDA "ou equivalente"
				SAI: Areia 53,00 m2
25	JI do Verdelho Verdelho, 2000-345 Achete	Escolar	UF de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de STR	1 Baloço ref. M961/2007 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Balancé ref. GXY 8014/2007 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Multifuncional ref. TR1004/2007 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. MURBAN "ou equivalente"
				SAI: Areia 112,00 m2
26	JI de Achete Casais da Igreja, 2000-336 Achete	Escolar	UF de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de STR	1 Composto ref. J3368/2008 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. J985A/2008 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Baloço duplo ref. J472/2008 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Areia 193,00 m2
27	EB1 da Póvoa de Santarém Rua da Igreja, 2000-531 Póvoa de Santarém	Escolar	UF de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de STR	1 Baloço ref. 397/2014 VECO "ou equivalente"
				SAI: Areia 57,00 m2



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

28	<u>JI da Póvoa de Santarém</u> Rua da Igreja, 2000-531 Póvoa de Santarém	Escolar	UF de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de STR	1 Estrutura ref. VECO "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 414/2003 LEDON "ou equivalente"
				1 Caixa areia
				SAI: Placas sintético SBR 56,00 m2
29	<u>EB1/JI de Tremês</u> Rua 1.º de Dezembro, 2025-577 Tremês	Escolar	UF de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de STR	1 Mola para 4 ref. 2013-BF/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Escorrega ref. 3045/2003 SOINCA "ou equivalente"
				1 Pórtico multifunções ref. 4004/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Casinha ref. 3204/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Caixa de areia ref. 3250/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
30	<u>EB1/JI da Comenda</u> Comenda, 2000-461 Casével	Escolar	UF de Casével e Vaqueiros	SAI: Areia 140,00 m2 / Areia manusear 8,00m2
				1 Baloço duplo ref. JR14/2005 VECO "ou equivalente"
				1 Torre com escorrega ref JV1/2005 VECO "ou equivalente"
				1 Casinha ref. SCB2/2017 VECO "ou equivalente"
31	<u>Largo do Rossio da Igreja</u> Largo do Rossio da Igreja, Vaqueiros	Público	UF de Casével e Vaqueiros	SAI: Placas sintético SBR 116,00 m2
				1 Baloço ref. 3216/P/2009 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. XOM5/2009 SOINCA "ou equivalente"
				1 Escorrega ref. 2030/2009 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
32				SAI: Placas sintético SBR 118,00 m2
				1 Duplo assento ref. 643500.10/2010 RICHTER "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

32	<u>EB1/JI da Romeira</u> Rua Prof. Artur do Carmo, 2025-076 Romeira	Escolar	UF de Romeira e Várzea	1 Combinado torre ref. 2.30000.10/2010 RICHTER "ou equivalente"
				1 Pequena casa ref. 4.10100,10 /2010 RICHTER "ou equivalente"
				SAI: Areia 137,00 m2
33	<u>EB1 de Perofilho</u> Rua da Liberdade, Perofilho, 2005-008 Várzea	Escolar	UF de Romeira e Várzea	1 Composto com escorrega ref. 815 L/2008 MACAGI "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. CABENA "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 105,00 m2
34	<u>JI da Várzea</u> Rua das Escolas, 2005- 016 Várzea	Escolar	UF de Romeira e Várzea	1 Composto escorrega e baloiço ref. 214/2011 VECO "ou equivalente"
				1 Casinha ref. 9003/2019 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Areia: 100,00 m2 / Placas sintético SBR 100,00 m2
35	<u>Fontanário da Aramanha</u> Rua da Fonte, Aramanha, Várzea	Público	UF de Romeira e Várzea	1 Composto com escorrega ref. 3053/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Mola ref. 2013-BF/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
36	<u>EB1/JI Pereiro</u> Largo Pedro António Monteiro, 2000-071 Santarém	Escolar	UF da cidade de STR	SAI: Placas sintético SBR 89,00 m2
				1 Torre estrutura de trepar ref. 120124/2007 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Mesa de brincar ref. 120455/2007 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura trepar ref. 120290M/2007 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Casinha ref. 120455/2007 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 010412/2007 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. AH0307 LAPPSET "ou equivalente"
				SAI: Areia: 113,00m2 /Placas sintético SBR 106,00 m2



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

37	<u>EB1 Leões</u> Rua do Colégio Militar, 2000-230 Santarém	Escolar	UF da cidade de STR	1 Torre de atividades ref. 120100/2004 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Torre atividades ref. 120132M/2011 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Caixa areia ref. 122460M/2011 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. AH0307 LAPPSET "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 205,00 m2 / Areia: 22,00 m2
38	<u>CE do Sacapeito</u> Rua Pedro Cid, 2000-014 Santarém	Escolar	UF da cidade de STR	1 Multifunções ref. DX201M/2015 GALOPIN "ou equivalente"
				1 Multifunções ref. DF006AL/2015 GALOPIN "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. B20A GALOPIN "ou equivalente"
				1 Estrutura com escorrega ref. F308 GALOPIN "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. B30B-P/2015 GALOPIN "ou equivalente"
				1 Estrutura com escorrega ref. F308/2015 GALOPIN "ou equivalente"
				1 Carrissel ref. SC 10/2015 VECO "ou equivalente"
				2 Estrutura/painel ref. GALOPIN "ou equivalente"
39	<u>Alfange</u> Estrada de Alfange, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Mola ref. 117/1998 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Mola ref. 141/1998 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Mola ref. 841301000/2006 ABC-Team "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. VECO "ou equivalente"
				SAI: Areão 51.00 m2
40				1 Combinado com torre ref. 2.30000/2009 + 1 rede de trepar vertical com vara de bombeiro ref. 3.69350/2009 RICHTER "ou equivalente"
				1 Cavalo ref. 4.24150/2009 RICHTER "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

40	<u>Jardim das Portas do Sol</u> Largo da Alcáçova, Santarém	Público	UF da cidade de STR	equivalente"
				1 Caracol rainha ref. 4.242220/2009 RICHTER "ou equivalente"
				1 Baloço hexagonal ref. 6.17000/2009 RICHTER "ou equivalente"
				1 Escavadora grande ref. 5.30000/2009 RICHTER "ou equivalente"
				1 Chaminé com escorrega ref. 7.78000/2009 RICHTER "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel metálico
				SAI: Areão 194,00 m2 / Areia 103,40 m2 / Sintético in situ EPDM 357,00 m2
41	<u>Sacapeito</u> Rua Dr. Virgílio Arruda, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Composto com escorrega ref. 4090/2009 LEDON "ou equivalente"
				1 Camião ref. 1901/2009 LEDON "ou equivalente"
				1 Escorrega ref. 1920/2009 LEDON "ou equivalente"
				1 Mola dupla ref. 441/2009 LEDON "ou equivalente"
				1 Mola individual ref. 431/2009 LEDON "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 189,00 m2
42	<u>Rua Pedro Soares</u> Rua Pedro Soares, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Oscilante ref. EX011/2021 LEDON "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 642040/2021 LEDON "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. FORMA 2015 "ou equivalente"
				SAI: Relva natural
43				1 Esfera tipo "ref. 220501 LAPPSET" ou equivalente
				1 Estrutura trepar/equilibrar tipo "ref. 220520



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

43	<u>Frúela</u> Rua Früela I, Santarém (NOTA: Em projeto e/ou execução)	Público	UF da cidade de STR	LAPPSET" ou equivalente"
				1 Estrutura trepar/equilibrar tipo "ref. 220510 LAPPSET" ou equivalente"
				1 Estrutura trepar/equilibrar tipo "ref. 220530 LAPPSET" ou equivalente"
				1 Estrutura trepar/equilibrar tipo "ref. 220540 LAPPSET" ou equivalente"
				1 Estrutura trepar/equilibrar tipo "ref. 220539 LAPPSET" ou equivalente"
				1 Estrutura trepar/equilibrar tipo "ref. 220547 LAPPSET" ou equivalente"
44	<u>Jardim da Ribeira de Santarém</u> Jardim da Ribeira de Santarém, Av. Júlio Malfeito, Ribeira de Santarém	Público	UF da cidade de STR	SAI: Relva sintética 148,00 m2
				1 Torre com escorrega ref. 120130M/2009 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Mola individual ref. 010440/2009 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Balancé ref. 10300/2009 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 010505/2009 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 010506/2009 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Baloço duplo ref. 020414/2000 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Composto com escorrega ref. 120115/2000 LAPPSET "ou equivalente"
45	<u>EB1 do Mergulhão</u> Largo do Mergulhão, 2005-268 Santarém	Escolar	UF da cidade de STR	1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Areia 240,00 m2 / Placas sintético SBR 172,00 m2
				1 Composto com escorrega ref. 5663555/2007 EIBE" ou equivalente"
				1 Composto com ponte ref. 5665295/2007 EIBE "ou equivalente"
				1 Casa do lago ref. 559010/2019 EIBE "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. AH0307 LAPPSET "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

45				equivalente"
				SAI: Areia 45,00 m2 / Placas sintético SBR 124,00 m2
46	<u>JI Anacoreta</u> Rua Atriz Alda Rodrigues, Quinta da Anacoreta, 2005-249 Santarém (NOTA: Em projeto e/ou execução)	Escolar	UF da cidade de STR	1 Composto com escorregas tipo "ref. JPX 0012 HUSSON" ou equivalente
				1 Oscilante tipo "ref. JIN 0531 HUSSON" ou equivalente
				SAI: Sintético in situ EPDM 81,00 m2
47	<u>JI do Choupal</u> Largo do Comendador Paulino da Cunha e Silva, 2005-134 Santarém	Escolar	UF da Cidade de STR	1 Composto com escorrega ref. 2162/2009 LEDON "ou equivalente"
				1 Mola tripla ref. 470/2009 LEDON "ou equivalente"
				1 Comboio ref. 1030 CARMO "ou equivalente"
				SAI: Areia 116,00 m2
48	<u>EB1/JI das Fontainhas</u> Rua 25 de Abril, Fontainhas, 2005-297 Santarém	Escolar	UF da Cidade de STR	1 Baloço ref. KSW92007 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Torre atividades ref. 137150M LAPPSET "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 85,60 m2 / Areia 8,00m2
49	<u>EB1/JI dos Combatentes</u> Av. dos Combatentes, 2005-261 Santarém	Escolar	UF da Cidade de STR	1 Composto com escorrega ref. 3043/2007 SOINCA "ou equivalente"
				1 Bacia manipulação ref. LN/443/2003 SARBA "ou equivalente"
				1 Mola para 4 ref. 2013/2007 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Areia 97,00 m2
50	<u>EB1/JI de S. Domingos</u> Rua Gonçalo Mendes da Maia, 2005-161 Santarém	Escolar	UF da cidade de STR	2 Baloço ref. J477/2011 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Estrutura trepar ref. J1610/2011 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Estrutura com escorrega ref. J3845A/2011 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. J827A/2011 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. J2883A PROLUDIC "ou



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

50				equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 182,00 m2
51	<u>Jardim de S. Domingos</u> Rua D. Nuno Álvares Pereira, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Barco quebra-gelo ref. MS30/1997 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Mola ref. M141/1998 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Baloço duplo ref. J450/2003 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Casinha ref. J284/2003 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 154070 RESOPRE "ou equivalente"
				SAI: Areia 20,00 m2 / Placas sintético SBR 148,00 m2
52	<u>Av. Marquês de Pombal</u> Av. Marquês de Pombal, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Rede ref. 90.100.040/2006 BERLINER "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel metálico
				SAI: Placas sintético SBR 90,00 m2
53	<u>Jardim da Liberdade</u> Av. do Brasil, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Oscilante ref. J33926M/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. J33936M/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Carrossel ref. J30526M/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Baloço ref. 020417M/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Multifunções ref. 138117M/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Multifunções ref. 138061/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Carrossel ref. 1600161/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Rodopiante ref. 200020/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura trepar ref. 200210/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura trepar ref. 160311/2010 LAPPSET "ou



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

53	<u>Jardim da Liberdade</u> Av. do Brasil, Santarém	Público	UF da cidade de STR	equivalente"
				1 Cubo escalada ref. BLX4102/2010 KOMPAN "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FE01/2010 SAYSU "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FE02/2010 SAYSU "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FE05/2010 SAYSU "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FE08/2010 SAYSU "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FE09/2010 SAYSU "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. FE11/2010 SAYSU "ou equivalente"
				Vedação proteção baloiço ref. LAPPSET "ou equivalente"
				2 Estruturas/painel ref. 080556 LAPPSET "ou equivalente"
				6 Estruturas/painel ref. 080555 LAPPSET "ou equivalente"
SAI: Sintético in situ EPDM 540,00 m2				
54	<u>Quinta das Fontainhas</u> Rua Padre Manuel Francisco Borges, Urb. Qta. Fontainhas, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Composto com escorrega e baloiço ref. 1100 CARMO "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel plástico reciclado
				SAI: Placas sintético SBR 113,00 m2
55	<u>EB1 de S. Bento</u> Rua Antônio Bastos, 2005-193 Santarém	Escolar	UF da cidade de STR	1 Torre com estrutura de trepar ref. Q01345 (120100M adaptada) /2008 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Polka ref. 010264/2008 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. AH0307 LAPPSET "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 131,00 m2
56				1 Baloiço duplo FABRIGIMNO "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

56	EB1/JI da Portela das Padeiras Estrada Nacional 3, Portela das Padeiras, 2005-357 Santarém	Escolar	UF da cidade de STR	1 Composto com escorrega ref. EKO 153/2007 BIKINI & BERMUDA "ou equivalente"
				1 Mola ref. SP2042/2007 DURLANG "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 92,00 m2
57	CE Salgueiro Maia Rua Dr. Luis de Sá, Jardim de Baixo, 2005- 280 Santarém	Escolar	UF da cidade de STR	1 Construção ref. 9003/2010 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. XUM 18/2019 HOLZHOF "ou equivalente"
				1 Escorrega ref. 120068M/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Caixa de areia ref. 000404M/2010 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura trepar ref. 138077M LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
58	Jardim de S. Bento Jardim do Miradouro de S. Bento, Rua Dra. Maria Inês Schaller Dias, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Multifunções com escorrega ref. MQ105/1998 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Oscilante ref M101/1998 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Oscilante ref M103/1998 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Oscilante duplo ref M141/1998 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. MURBAN "ou equivalente"
				SAI: Areia 127,00 m2
59	Praceta Gonçalves Isabelinha Praceta Dr. Joaquim Gonçalves Isabelinha, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Construção com escorrega ref. 3054/2011 SOINCA "ou equivalente"
				1 Casinha ref. 8030/2011 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. XFAM 5/2011 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante ref. 2003 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

59				SAI: Areia 45,00 m2 / Placas sintético SBR 93,50 m2
60	Cooperativa "O Lar do Scalabitano" Praceta Prof. Dr. Francisco da Luz Rebelo Gonçalves, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Composto ref. SID 4L/2002 SIDESTEL "ou equivalente" 1 Estrutura/painel metálico SAI: Placas sintético SBR 104,00 m2
61	Sra. da Guia Rua N. Sra. da Conceição /Rua D. Antônio Francisco Marques, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Mola ref. M113/2006 KOMPAN "ou equivalente" 1 Mola ref. M128/2006 KOMPAN "ou equivalente" 1 Baloço duplo ref. M948/2006 KOMPAN "ou equivalente" 1 Composto ref. OK2200/2006 KOMPAN "ou equivalente" 1 Estrutura/painel ref. MURBAN "ou equivalente" SAI: Placas sintético SBR 94,00 m2
62	Alto do Bexiga Rua 16 de Abril, Jardim de Cima, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Composto com escorrega ref. 138023/2006 LAPPSET "ou equivalente" 1 Oscilante ref. 101074/2006 LAPPSET "ou equivalente" 1 Oscilante ref. 101074/2006 LAPPSET "ou equivalente" 1 Estrutura/painel ref. 080555 LAPPSET "ou equivalente" SAI: Placas sintético SBR 80,00 m2
63	Casal Valbom Rua 16 de Março, Jardim de Cima, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Composto com escorrega ref. 138023/2006 LAPPSET "ou equivalente" 1 Baloço duplo ref. 020414/2006 LAPPSET "ou equivalente" 1 Balancê ref. 10300/2006 LAPPSET "ou equivalente" Vedação baloço ref. LAPPSET "ou equivalente" 1 ref. 010241/2008 LAPPSET "ou equivalente" 1 Estrutura/painel ref. AH0307 LAPPSET "ou equivalente" SAI: Placas sintético SBR 118,00 m2



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

64	<u>Quinta de S. Pedro</u> Rua de S. Salvador, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Baloço simples ref. 8216P/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante simples ref. 2001BF/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Oscilante duplo ref. XFAM 41/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Baloço duplo ref. 3216P/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura ref. 3053/2008 SOINCA "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Areia 171,00 m2
65	<u>Casais da Alagoa</u> Rua Drª. Rosalina Melro, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Mola para 4 ref. LN/410/2008 SARBA "ou equivalente"
				1 Composto com escorrega ref 122052/2008 LAPPSET "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. SARBA "ou equivalente"
				SAI: Placas sintético SBR 235,00 m2
66	<u>Vale de Estacas</u> Av. Prof. Dr. Joaquim Veríssimo Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Estrutura composta com escorrega ref. ELE400232/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Barra de equilíbrio ref. GXY8019/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Mola tripla ref. ELE400021/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Estrutura ref. ELE500104/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Giratório ref. GXY8016/2009 KOMPAN "ou equivalente"
				1 Fitness ar livre ref. J3700/2009 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Fitness ar livre ref. J3702/2009 PROLUDIC "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

66	<u>Vale de Estacas</u> Av. Prof. Dr. Joaquim Veríssimo Serrão, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 <i>Fitness</i> ar livre ref. J3705/2009 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 <i>Fitness</i> ar livre ref. J3704/2009 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Rede de trepar ref. 4240/2009 + ponte oscilante e escorrega COROCORD "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. MURBAN "ou equivalente"
				SAI: Areão 281,00 m2 / Sintético in situ EPDM 460,00 m2
67	<u>Skate parque</u> Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, Santarém	Público	UF da cidade de STR	Betão construído in situ 500,00 m2
68	<u>Jardim da República</u> <u>Santarém</u> Jardim da República, Rua dos Ex-Combatentes do Ultramar, Santarém	Público	UF da cidade de STR	1 Cavalo com coche ref. 4.24140/2019 Richter "ou equivalente"
				1 Trator ref. 4.24000/2009 Richter "ou equivalente"
				1 Assento suspenso ref. 6.4300/2009 Richter "ou equivalente"
				1 Conjunto Toros Robinia
				1 Estrutura/painel metálico
69	<u>Jl do Sobral</u> Rua de S. Vicente Padroeiro da Freguesia, Sobral, 2000-700 S. Vicente do Paúl	Escola	UF S. Vicente do Paúl e Vale de Figueira	1 Baloço ref. 8059414/2020 HAGS "ou equivalente"
				1 Torre com escorrega ref. 8046460, HAGS "ou equivalente"
				SAI: Areia 91,00m2
70	<u>Tojosa</u> Rua 25 de Abril, Tojosa, S. Vicente do Paúl	Público	UF S. Vicente do Paúl e Vale de Figueira	1 Composto ref. J3817A/2009 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Mola para 4 ref. J985/2009 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Mola para 4 ref. J809A/2009 PROLUDIC "ou equivalente"



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

70	Tojosa Rua 25 de Abril, Tojosa, S. Vicente do Paúl	Público	UF S. Vicente do Paúl e Vale de Figueira	equivalente"
				1 Casinha ref. J285/2009 PROLUDIC "ou equivalente"
				1 Estrutura/painel ref. 2000 SOINCA "ou equivalente"
				SAI: Areia 25,00 m2 / Placas sintético SBR 80,00 m2
71	EB1/JI de Vale de Figueira Rua Professora Ilda Afonso, Vale Figueira (NOTA: Em projeto e/ou execução)	Escolar	UF S. Vicente do Paúl e Vale de Figueira	1 Baloço tipo "ref. Baloço ninho, BENAPARK" ou equivalente
				1 Torre tipo "ref. A3, BENAPAK" ou equivalente
				1 Balancé tipo "ref. Sobe e desce, BENAPAK" ou equivalente
				SAI: Areia 53,00 m2 / Sintético in situ EPDM 93,00 m2